



## **LEI ORDINÁRIA Nº 70**

*de 24 de dezembro de 1956*

**Concede a importância de Cr\$ 100.000,00 a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.**

*Concede a importância de Cr\$ 100.000,00 a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.*

**Art. 1º..** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar à Tesouraria da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade, a título de auxilio para a Construção da Sede da Sociedade, a importância total de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

**Art. 2º..** Para a entrega da contribuição Municipal deverá a Sociedade pleitear o pagamento por meio de requerimento instruído dos seguintes documentos:

- a).** Prova de mandato da Diretoria;
- b).** Balanço financeiro da Sociedade; e
- c).** Cópia da ata em que a Assembléia Geral aprovou o Balanço.

**Art. 3º..** O orçamento para o exercício de 1956, deverá conter na verba destinada à Assistência Social, a dotação especial de Cr\$ 100.000,00 para atender a seguinte lei.

**Art. 4º..** esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1957, sendo revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 24 de dezembro de 1956.*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 70/1956 - 24 de dezembro de 1956*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*